

TR - VTR 29.764 - REF.019 63/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
63/2024	180297-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BARRA	MARCELO VINICIUS DOS SANTOS FIUZA	26/04/2024 14:32 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	22/2024	058.00046311 /2024-07

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação, por dispensa de licitação, de serviço comum, não continuado, de manutenção corretiva com fornecimento de peças, para a viatura policial, GM/SPIN, placas EMQ-7C61, patrimônio 29.764, pertencente à Subfrota desta Delegacia Seccional de Polícia.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei Federal 14.133/2021 é expressa ao autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, que se extrai do disposto no inciso I e no § 7º, do art.

A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) – Lei Federal 14.133/2021 é expressa ao autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, que se extrai do disposto no inciso I e no § 7º, do artigo 75 da referida Lei. Assim, diante da textualidade da Lei Federal, o presente processo pode ser aberto visando a realização dos reparos nas viaturas cujo patrimônio foi indicado, devendo ser observado os limites estabelecidos na Lei de regência para os gastos com dispensa. Serão ainda observados os regramentos estabelecidos nos Decretos Estaduais 67.888/2023 (estimativa de preços) e 68.304/2024 (contratação direta). Foi encaminhado para esta Delegacia Seccional de Polícia o pedido para a realização de manutenção corretiva da viatura policial supracitada.

Descrição da solução

Contratação de serviço comum, não continuado, de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, por dispensa de licitação, para a viatura policial, pertencente à Subfrota desta UGE.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A oficina deverá, nas trocas de óleo lubrificante, se houverem, realizar o recolhimento, o armazenamento e o descarte do óleo usado ou contaminado, bem como seus resíduos e embalagens e dar destinação final ambientalmente adequada conforme a Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois trata-se de prestação de serviço com pagamento posterior à entrega. Por isso não ocorrerá para a Administração prejuízos financeiros advindos do não cumprimento do objeto.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, visto que as viaturas serão encaminhadas à oficina contratada, para a realização das manutenções pretendidas.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O início da execução do objeto se dará em até 03 (três) dias após a emissão da Nota de Empenho.

O veículo será encaminhado à oficina contratada, onde será realizada a manutenção, por policial civil previamente designado, na data e horário acordado anteriormente com a contratada.

Os serviços deverão ser concluídos em até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

Rotinas a serem cumpridas

Deverão ser executados todos os serviços previstos neste TR, sempre primando pela qualidade, eficiência e zelo na execução dos trabalhos.

As peças fornecidas devem ser originais, conforme Código de Defesa do Consumidor - Lei 8078/90.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou seja, 90 (noventa) dias após entrega do veículo ao contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato, devido às suas características, uma vez que a execução do objeto se dará em uma única parcela e, em virtude da premente necessidade de realizá-lo, os serviços serão executados em no máximo 10 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.

Modelo de gestão do contrato

O objeto da presente contratação, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado previamente, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do objeto da contratação emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal informará à Autoridade responsável pela contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto contratado nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente à Autoridade responsável pela contratação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Fiscalização Administrativa

O responsável pela programação do pagamento do objeto contratado, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal previamente designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Autoridade responsável pela contratação, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O fiscal do objeto contratado deverá enviar a documentação pertinente ao Núcleo de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento e demais providências decorrentes.

Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item:

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar peças e materiais originais ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias, pelo fiscal designado, mediante emissão do Atestado de Recebimento dos Serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, VII do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado a partir da comunicação da oficina/contratado, de que os serviços objeto da presente contratação foram devidamente executados.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais/peças empregados, cabendo à fiscalização não atestar a efetiva realização dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco dias, contados do recebimento provisório, pela autoridade contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

O Fiscal designado deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao Núcleo de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, única e exclusivamente no Banco do Brasil.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, que deverá vir expressamente descrita na Nota Fiscal, emitida pela contratada.

Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual 68.304 de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitado por preço global.

Exigências de habilitação

Previamente à contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais).

Os valores estimados para a presente contratação e que serão pagos em parcela única, preço global, estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO COMPRAS	CÓDIGO SIAFEM	TIPO	ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Jogo Pastilha Freio Diant.	616848	6400876	Jg	227	1	280,00	280,00
2	Disco Freio Diant.	616841	6380638	Pç	1	2	195,00	390,00
							Valor peças	670,00
3	Subst. Discos e Pastilhas Freio	18856	126721	Sv	1	1	150,00	150,00
4	Reparo Protetor Carter	18856	126721	Sv	1	1	30,00	30,00

							Valor Serviços	180,00
--	--	--	--	--	--	--	-------------------	--------

Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do Estado, no exercício de 2024.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Programa de Trabalho: 06.181.1801.4989.0000
- II) PTRES: 180297
- III) Fonte de Recurso: 150010001
- IV) Natureza da Despesa: 33903985 (Serviços)
- V) Natureza da Despesa: 33903053 (Peças)

Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO VINICIUS DOS SANTOS FIUZA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 11:41:00.

MARCELO DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/04/2024 às 14:32:02.